



REGULAMENTAÇÃO E PRINCÍPIOS BÁSICOS DE PROJECTOS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS PARA CONSUMO PRÓPRIO



Hotel Southern Sun
Maputo, 16 Novembro, 2022

SUMÁRIO

1. ÂMBITO DE ACTUAÇÃO DA ARENE
2. QUADRO INSTITUCIONAL DO SECTOR
3. QUADRO LEGAL DO SECTOR – PRINCIPAIS INSTRUMENTOS
4. REGULAMENTAÇÃO DO *OFF-GRID*
5. PRINCIPAIS ASPECTOS DA NOVA LEI DE ELECTRICIDADE
6. PRINCÍPIOS BÁSICOS DO AUTOCONSUMO

1. ÂMBITO DE ACTUAÇÃO DA ARENE

Ao abrigo da Lei nº 11/2017, de 8 de Setembro:

Podere de supervisão, regulamentação, representação, fiscalização e de sanção nos seguintes domínios:

- a) Produção, transporte, distribuição, comercialização de electricidade resultante de qualquer fonte de energia
- b) Produção, armazenagem, distribuição, comercialização e transporte de combustíveis líquidos
- c) Produção, armazenagem, distribuição, comercialização de gás natural, à pressão igual ou inferior a 16 bar (*downstream*)
- d) Produção, transporte, armazenagem, distribuição e comercialização de outras formas de energia (excepto a atómica)

2. QUADRO INSTITUCIONAL DO SECTOR

| INSTITUIÇÕES | PAPEL |
|--|---|
| MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS E ENERGIA | Dirige e assegura a execução da política do Governo na investigação geológica, exploração dos recursos minerais e energéticos , e no desenvolvimento e expansão das infra-estruturas de fornecimento de energia eléctrica, gás natural e produtos petrolíferos |
| AUTORIDADE REGULADORA DE ENERGIA (ARENE) | Competências no âmbito da regulação do sector energético, o qual inclui a definição do regime tarifário e a fixação de preços |
| ELECTRICIDADE DE MOÇAMBIQUE (EDM) | Empresa pública responsável pela electrificação a nível da rede nacional e Gestor da mesma. Possui contratos assinados com PIE's de energias renováveis |
| FUNDO DE ENERGIA (FUNAE) | Responsável pela electrificação dos locais onde não se prevê que a rede nacional eléctrica chegue a médio e longo prazo (electrificação rural) |
| PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA | Têm Concessão para a produção de energia eléctrica , incluindo as de energias renováveis |
| FUNAE, DOADORES, ONG'S | Financiam e implementam projectos de cozinhas limpas, entre outros |

3. QUADRO LEGAL DO SECTOR – PRINCIPAIS INSTRUMENTOS

Lei nº 12/2022, de 11 de Julho - Lei de Electricidade

Lei nº 11/2017, de 8 de Setembro – Lei que cria a ARENE

Lei nº 15/2011, de 10 de Agosto- Lei das Parcerias Público Privadas, Projectos de Grande Dimensão e Concessões empresariais e respectivo regulamento

Lei nº 3/93, de 24 de Junho, Lei de investimentos e respectivo regulamento

Decreto n.º 8/2000, de 20 de Abril – relativo aos procedimentos para atribuição de concessões

Decreto n.º 42/2005, de 29 de Novembro - estabelece as normas referentes à Rede Nacional de Energia Eléctrica

Decreto nº 43/2005, de 29 de Novembro - designa a EDM como Gestora da Rede Nacional de Transporte de Energia Eléctrica

Decreto nº 5/2016, de 8 de Março – relativos aos procedimentos de contratação pública

Decreto n.º 10/2020, de 23 de Março – referente ao Licenciamento das instalações eléctricas

Resolução n.º 62/2009, de 14 de Outubro – aprova a Política de Desenvolvimento de Energias Novas e Renováveis

Resolução n.º 10/2009, de 4 de Junho – aprova a Estratégia de Energia (ora em revisão)

Diploma Ministerial n.º. 184/2014 de 12 de Novembro – cria o Código da Rede Eléctrica Nacional

Resolução 5/98 de 3 de Março - aprova a Política Energética.

4. REGULAMENTAÇÃO DO *OFF-GRID*

- Regulamento Geral de Acesso à Energia Para Zonas Fora da Rede - Decreto nº 93/2021, de 10 de Dezembro.

Em fase final de aprovação:

- Regulamento de concessões de Mini-redes
- Regulamento Tarifário para Acesso à Energia em zonas Fora da Rede
- Regulamento de Qualidade de Serviço e Relações Comerciais
- Regulamento de Interligação à Rede

5. PRINCIPAIS ASPECTOS DA NOVA LEI DE ELECTRICIDADE

Principais da Lei nº 12/2022, de 11 de Julho:

- Retirou o monopólio no fornecimento de energia eléctrica pela EDM
- Criou a figura de Gestor da Rede Nacional de Transporte de Energia Eléctrica (por regulamentar)
- Define o princípio de acesso a terceiros às instalações eléctricas
- Define o princípio do dever de fornecimento
- Autoriza a produção de electricidade para uso e consumo particular – Autoconsumo (é permitida a produção de energia para uso próprio)

5. PRINCIPAIS ASPECTOS NOVOS DA NOVA LEI DE ELECTRICIDADE

- Abre espaço para o consumidor obter fornecimento de qualquer concessionário
- Atribui competência ao Conselho de Ministros para a definição de um procedimento simplificado para as mini-redes até 10MW
- Isenta as mini-redes das taxas de concessão e da prestação de garantias de desempenho
- Define tarifas para cada segmento da cadeia de valor de fornecimento de electricidade
- Assegura que as tarifas de exportação não sejam subsidiadas em prejuízo do mercado nacional

6. PRINCÍPIOS BÁSICOS DO AUTO-CONSUMO

- A produção de electricidade para uso e consumo particular está isenta de concessão. No entanto, qualquer instalação eléctrica carece de uma licença de estabelecimento ou licença de exploração.
- A produção de electricidade para uso e consumo particular, quando realizada por terceiros, carece de concessão
- As mini-redes erguidas para consumo próprio carecem de concessão?
- É de igual modo permitida a celebração de um contrato de venda do excedente da Electricidade produzida e não consumida, com o Gestor da Rede Nacional



Obrigado!

*Edifício Maputo Business Tower
Rua Dos Desportistas, Nº 480, 4º e 5º Andar
Maputo
Moçambique*

*Tel: +258 21 333550/52
Fax: + 258 21 333551 PBX: 82 3235590
E-mail: infoarene@arene.org.mz
Url: <http://arene.org.mz/>*